

úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

12 de Agosto de 2010. — O Director, *Prof. Doutor Manuel Santos Rosa*.

203598867

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 13363/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que o António Manuel Rodrigues Matos, Assistente Técnico, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de Agosto de 2010.

12 de Agosto de 2010. — O Director de Serviços, *Lúis Carlos Ferreira Fernandes*.

203596671

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Regulamento n.º 694/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de Doutor em Ecologia Humana.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 855/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do Doutoramento em Ecologia Humana.

11 de Agosto de 2010. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sáágua*.

Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Ecologia Humana

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

(Registado na DGES sob o n.º R/A-Cr 60/2010)

Artigo 1.º

Criação e Âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), confere o grau de doutor em Ecologia Humana.

2 — O grau de doutor em Ecologia Humana é obtido no ramo de conhecimento de Ecologia Humana.

3 — O grau de Doutor em Ecologia Humana é titulado por um diploma emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, acompanhado de um suplemento ao diploma, de acordo com o determinado no Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O Ciclo de Estudos de Doutoramento (CED) em Ecologia Humana estrutura-se de forma que, no final do seu percurso, o estudante demonstre:

a) ter adquirido autonomia e capacidade para investigar sobre determinado tema, articulando a perspectiva ecológica com as outras ciências sociais;

b) conseguir combinar os conhecimentos teóricos e metodológicos para conceber projectos de investigação inovadores, que operacionalizem os problemas de investigação;

c) conseguir delinear e gerir, de modo integrado e evolutivo, um projecto de investigação de nível avançado;

d) potenciar a capacidade para emitir pareceres e juízos críticos, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais, no referido domínio de investigação;

e) estar preparado para resolver problemas em contextos alargados e conjunturas complexas e inovadoras.

Artigo 3.º

Ciclos de estudos de doutoramento em associação

1 — A FCSH pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de Doutor.

2 — Os CED em associação poderão reger-se por regulamentos específicos, resultantes de acordo entre as Instituições participantes, devendo ser aprovados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da UNL.

3 — A atribuição e titulação do grau de Doutor a estudantes em CED em associação regem-se pelo definido nos artigos 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 4.º

Coordenação do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Ecologia Humana

1 — A coordenação do ciclo de estudo de doutoramento em Ecologia Humana cabe ao Coordenador de Curso, segundo o disposto no Artigo 4.º das Normas Regulamentares do Ciclo de Estudos de Doutoramento da FCSH da UNL.

2 — O Coordenador de Curso é o interlocutor do Conselho Científico para todos os assuntos respeitantes ao bom funcionamento deste Ciclo de Estudos.

Artigo 5.º

Condições de acesso e ingresso no Ciclo de Estudos de Doutoramento

1 — Para ingressar num ciclo de estudos de doutoramento (CED), o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

a) Possuir o grau de mestre, ou equivalente legal.

b) Possuir o grau de licenciado e ser detentor de um curriculum escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da FCSH como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico da FCSH como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 deste artigo:

a) Será baseado em pareceres emitidos por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio científico em causa e nomeados pelo Conselho Científico sob proposta do Coordenador de Curso do programa de doutoramento correspondente;

b) Não confere a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, nem qualquer outro tipo de reconhecimento de habilitações.

3 — Os candidatos são ordenados tendo em conta a nota de mestrado, a nota de licenciatura, o *curriculum* académico e a experiência profissional. Poderá ser solicitada amostra de trabalho escrito e deve ser realizada entrevista.

Artigo 6.º

Estrutura do Ciclo de Estudos de Doutoramento, plano de estudos e créditos das unidades curriculares

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor (CED) integra:

a) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade e que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento.

b) A realização de um curso de doutoramento constituído por unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação.

2 — O Curso de Doutoramento (CD) tem a duração normal de dois semestres, correspondente a um total de 60 créditos no ECTS, com a seguinte estrutura curricular:

a) Um conjunto de 5 unidades curriculares (UC) perfazendo um total de 50 créditos no ECTS, mais uma outra unidade curricular opcional.

b) As 5 unidades curriculares referidas em 2. a) são as seguintes:

Unidades Curriculares	Créditos
Teorias e Conceitos de Ecologia Humana	10
Métodologias de Investigação em Ecologia Humana	10
Problemáticas de Ecologia Humana	10
Seminário Multidisciplinar	20
Opções Condicionadas (escolher uma opção):	
Consumo Sustentável, comportamentos pró-ambientais e estilos de vida.	10
Risco e vulnerabilidade da sociedade actual aos desastres naturais e tecnológicos.	
Opção Livre	

c) Dez créditos poderão ser obtidos fora da oferta lectiva do CED, quer num outro curso do mesmo nível de ensino, interior ou exterior à FCSH, em instituições com as quais exista protocolo, quer numa unidade de investigação avaliada, pertencente ou não à FCSH. Também neste último caso será necessário a existência de protocolo entre a FCSH e a outra instituição.

d) A conclusão com êxito das unidades curriculares do CD e a aprovação em prova pública do Trabalho Final de Curso confere um Diploma de Estudos Avançados (DEA) no ramo de conhecimento ou numa sua especialidade do CED.

e) A referida prova será realizada no final do semestre em que o estudante conclui o CD, ficando a avaliação a cargo de um júri constituído por três membros. Destes, pelo menos dois devem ser membros do CED, podendo o terceiro membro ser um docente ou investigador doutorado exterior à FCSH. Este júri será aprovado pelo Conselho Científico da FCSH sob proposta do Coordenador de Curso.

3 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do quadro 1

Quadro n.º 1 Doutoramento em Ecologia Humana

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ecologia Humana	EH	230	-
Opção Livre	OL	-	10
<i>Total</i>		230	10

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

4. Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Ecologia Humana

Grau de Doutor

Área científica predominante do curso: Ecologia Humana

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teorias e Conceitos de Ecologia Humana	EH	S	280 T: 28; TP: 20; OT: 16	S:48; OT: 16	10	Obrigatória
Metodologias de Investigação em Ecologia Humana	EH	S	280 T:28; TP: 20; OT: 16	S:48 OT: 16	10	Obrigatória
Problemáticas de Ecologia Human	EH	S	280 T:20; TP: 20; OT: 16	S:48; OT: 16	10	Obrigatória
Seminário Multidisciplinar	EH	S	560 T:10; O: 10; OT: 32	S: 10 OT: 32	20	Obrigatória
Consumo Sustentável, comportamentos pró-ambientais e estilos de vida.	OP	S	280 T:20; TP: 20; OT: 16	S:48; OT: 16	10	Opcional
Risco e vulnerabilidade da sociedade actual aos desastres naturais e tecnológicos.	OP	S	280 T:20; TP: 20; OT: 16	S:48; OT: 16	10	Opcional
Opção Livre	OP	S	280 T:28; TP: 20; OT: 16	S: 48	10	Opcional
Tese	EH	T	5040	S:4; OT: 100	180	Obrigatória

Notas

(1) Designação

(2) Sigla constante do ponto 9

(3) Anual (A), semestral (S), trimestral (T) ou outra (O) (que se caracterizará)

(4) Número total de horas de trabalho do estudante

(5) Número total de horas de contacto inclui: T: Ensino teórico; T/P: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Artigo 7.º

Classificação do Curso de Doutoramento

1 — A classificação final do CD é expressa pelas fórmulas *Aprovado* ou *Não Aprovado*.

2 — Nos casos de aprovação, a classificação final do CD, realizado com sucesso, é expressa numa escala numérica de 10-20, fazendo a média aritmética das classificações, na qual as UC com 10 ECTS têm valor de ponderação 1 e a UC com 20 ECTS tem valor de ponderação 2.

Artigo 8.º

Creditação

Em casos excepcionais e devidamente ponderados, o Coordenador de Curso poderá propor ao Conselho Científico da FCSH a creditação de actividades de investigação relevantes na área científica dominante do curso, que sejam apresentadas por um estudante admitido ao CED. As creditações atribuídas podem dispensar o estudante da realização total ou parcial do curso de doutoramento.

Artigo 9.º

Regime de Precedências

Só poderão apresentar-se a provas públicas de apreciação e discussão da tese de doutoramento os estudantes que tenham completado, com aproveitamento, todas as unidades curriculares do Curso de Doutoramento, e, desse modo, obtido o DEA.

Artigo 10.º

Orientação Científica

1 — Na altura da inscrição de um estudante no CED, ser-lhe-á atribuído um tutor, docente ou investigador do CED, a quem caberá o seu acompanhamento até escolha de um orientador de tese.

2 — O percurso do estudante ficará registado numa base de dados onde se reúnem todos os elementos considerados relevantes na sua formação ao longo do CED.

3 — A orientação científica da tese de um aluno de doutoramento ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado da FCSH.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afecto à FCSH.

5 — Obtida a aprovação no CD, e no prazo máximo de 20 dias úteis, o Conselho Científico da FCSH nomeia o orientador ou co-orientadores, sob proposta fundamentada do Coordenador de Curso e após livre escolha do aluno e de aceitação por parte do docente ou investigador que o vai orientar.

6 — A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por um projecto de tese, com uma descrição do trabalho a realizar, e segundo parâmetros a regulamentar pelo Conselho Científico da FCSH.

Artigo 11.º

Processo de registo do tema da tese

Nos quinze dias subsequentes à nomeação do orientador pelo Conselho Científico e de parecer positivo, emitido por este órgão, sobre o projecto referido no n.º 6 do Artigo anterior, o aluno deverá proceder, em formulário próprio, na Divisão Académica, ao registo do tema da tese. O registo do tema da tese deverá figurar numa base de dados criada para esse efeito no sítio da FCSH.

Artigo 12.º

Condições de preparação da tese de doutoramento

1 — Para a preparação da tese de doutoramento o estudante disporá da duração normal de 6 semestres, subsequentes à aprovação no CD.

2 — A partir do final do quarto semestre, o candidato apresentará ao Coordenador de Curso o seu trabalho, em fase adiantada de preparação, sob a forma de um relatório de formato e extensão a definir pelo Conselho Científico da FCSH, em regulamento interno.

3 — A apreciação do relatório do doutorando ficará a cargo do orientador e de dois relatores designados para esse efeito pelo Conselho Científico sob proposta do Coordenador de Curso.

4 — Será dado a conhecer ao doutorando um parecer sucinto acerca do trabalho, o qual pode conter eventuais sugestões de alteração e de melhoria.

Artigo 13.º

Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação

1 — Até ao último dia do último semestre em que o estudante conclui o seu ciclo de estudos, o candidato deve entregar na Divisão Académica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 8 exemplares em papel e 2 versões em suporte digital. Os aspectos formais da tese devem obedecer às orientações para este efeito emitidas por despacho do Director da FCSH.

2 — A tese de doutoramento deverá ter um mínimo de 250 e um máximo de 350 páginas, sem incluir anexos e bibliografia.

4 — O pedido deve ser acompanhado de um parecer favorável do orientador do doutorando.

5 — No prazo máximo de 20 dias úteis após a entrega referida em 1., o Conselho Científico enviará ao Reitor uma proposta de júri.

6 — Nos 30 dias úteis subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara se aceita a tese ou se, em alternativa, recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

7 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 90 dias, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a mantém tal como a apresentou.

Artigo 14.º

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese

A prova pública de discussão da tese deve ocorrer num prazo máximo de 45 dias úteis após o despacho do júri referido no n.º 6. do Artigo anterior ou após a entrega da tese reformulada, segundo o disposto no mesmo n.º do referido Artigo.

Artigo 15.º

Regras sobre a composição e funcionamento do júri

A tese será objecto de apreciação e discussão pública pelo júri, cuja composição e cujo funcionamento obedecem ao estipulado no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 16.º

Regras sobre a prova de defesa da tese

1 — O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

2 — A prova de defesa da tese terá a duração máxima de 180 minutos, podendo intervir qualquer membro do júri. O júri poderá decidir se haverá um arguente principal, o qual, em todo o caso, não deverá ser o orientador da tese.

3 — Na discussão da tese deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao tempo total utilizado pelos membros do júri.

Artigo 17.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Após a discussão da tese em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da tese é expressa pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Reprovado* por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a tese ter merecido aprovação, o júri votará ainda uma qualificação que poderá ser de *Bom*, *Bom com Distinção* e *Muito Bom*, nos termos do Artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 18.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diploma — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Carta doutoral — identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, classificação final, qualificação.

Artigo 19.º

Prazo de emissão do diploma, da carta doutoral e do suplemento ao diploma

Os diplomas e o suplemento ao diploma deverão ser emitidos no prazo de 30 dias a contar da entrega dos exemplares da tese para depósito legal.

Artigo 20.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento dos ciclos de estudos de doutoramento é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fcsh.unl.pt>.

Artigo 21.º

Disposições transitórias

Os estudantes inscritos no curso de «Estudos Avançados de Ecologia Humana», que funcionou na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas no ano lectivo de 2009-2010, poderão transitar para o presente CED de Ecologia Humana, e transferir os créditos obtidos mediante requerimento em formulário próprio.

Artigo 22.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — As disposições relativas aos procedimentos de candidatura, matrícula e propinas, registo dos temas e planos, requerimento para provas e documentação, constituição e funcionamento do júri, duração das provas, e classificação são regulamentadas pelo despacho que estabeleça os citados procedimentos.

3 — Situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Director ouvido o Conselho Científico da FCSH.

4 — O presente regulamento poderá ser revisto a pedido da maioria dos membros do Conselho Científico. As alterações que daí resultem serão submetidas a aprovação dos órgãos competentes da UNL, segundo a legislação em vigor.

203595034

Regulamento n.º 695/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em Comunicação, Media e Justiça.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 855/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do Mestrado em Comunicação, Media e Justiça.

11 de Agosto de 2010. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sâagua*.

Regulamento do Mestrado em Comunicação, Media e Justiça

(Registado na DGES sob o n.º R/A-Cr 95/2010)

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e da Faculdade de Direito, concede o grau de mestre em Comunicação, Media e Justiça.

Artigo 2.º

Objectivos

O Mestrado em Comunicação, Media e Justiça tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências comuns:

1) Saber desenvolver e aprofundar os conhecimentos que lhes permitam entender a posição estratégica dos fenómenos comunicacionais

na sociedade contemporânea e o modo como ganha nela centralidade o tema da Justiça;

2) Saber desenvolver uma investigação com rigor científico no campo multidisciplinar onde se cruzam a Comunicação, os Media e a Justiça, em diálogo com outros campos do saber;

3) Desenvolver a capacidade de comunicar as suas metodologias e conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, por escrito ou oralmente, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e argumentada;

4) Adquirir competências que permitam, em continuado diálogo com o conhecimento científico e extra-científico, desenvolver com autonomia uma aprendizagem ao longo da vida;

5) Adquirir uma capacidade analítica sobre o funcionamento dos campos da Justiça e dos Media.

Artigo 3.º

Área científica

O Mestrado em Comunicação, Media e Justiça está inserido nas áreas científicas das Ciências do Direito e das Ciências da Comunicação.

Artigo 4.º

Duração do curso

O Mestrado em Comunicação, Media e Justiça está organizado numa duração normal de quatro semestres.

Artigo 5.º

Coordenação do Ciclo de Estudos

A coordenação do Mestrado caberá a dois coordenadores, cada um deles nomeado pelo Conselho Científico da Unidade Orgânica que representa (FCSH ou FDUNL) para um período de dois anos.

Artigo 6.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1) São prioritariamente admitidos como candidatos ao Mestrado em Comunicação, Media e Justiça, magistrados Judiciais e do Ministério Público, licenciados em Direito e em Ciências da Comunicação.

2) As normas de candidatura são anualmente publicitadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e pela Faculdade de Direito através dos respectivos Serviços Académicos.

3) As candidaturas serão avaliadas por um júri, designado pela coordenação do Mestrado em Comunicação, Media e Justiça, constituído por três docentes, sendo utilizados como critérios a classificação da licenciatura, o currículo académico, científico e profissional e uma avaliação global realizada em termos a definir pelos Conselhos Científicos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e da Faculdade de Direito. Sobre os actos do júri será elaborada acta descrevendo-os e fundamentando as opções efectuadas.

4) A listagem nominal dos candidatos admitidos e não admitidos à matrícula, bem como os prazos da sua concretização, serão afixados e publicitados pelos meios oficiais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e da Faculdade de Direito, incluindo os seus sítios na internet em www.fcsh.unl.pt e www.fd.unl.pt

Artigo 7.º

Condições e início de funcionamento

1) A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Direito asseguram as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação, Media e Justiça, designadamente:

a) Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados neste ciclo de estudos;

b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

c) Desenvolvimento de actividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;